



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 141
SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho

Página 6300

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho (Extracto)

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Hospital da Horta, E.P.E.

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho (Extracto)

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos (Extractos)

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 495/2008 de 28 de Julho de 2008

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área.

Considerando a necessidade de promover o intercâmbio de informação e colaboração com instituições que desenvolvam iniciativas com vista à integração dos imigrantes que residem na Região Autónoma dos Açores;

Considerando as actividades que a Associação dos Imigrantes nos Açores tem vindo a desenvolver, nesse âmbito, nos domínios social, cultural, formativo e informativo.

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 6 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com a redacção do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e ainda artigo 1.º, alínea a) do artigo 2.º e alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 14/2007, de 15 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir à Associação dos Imigrantes nos Açores, uma transferência na importância de € 8 000,00 (oito mil euros), para apoio na organização do Festival “Mundo Aqui”.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no capítulo 40, programa 30, projecto 30.04, Imigrado, acção D, Encontros/Seminários, classificação económica 04.07.01D – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

16 de Julho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Portaria n.º 496/2008 de 28 de Julho de 2008

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade cultural e divulgação dos seus valores culturais, com vista à divulgação do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com promotores individuais ou

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

colectivos, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respectivas.

Assim manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e das alíneas a), b), d), e), f) e g) do n.º 1 do artigo 10.º, da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Dra. Ana Isabel Pereira Correia Pérez, na importância de € 1 000,00 (mil euros), para apoio da realização de um trabalho de pesquisa sobre a religiosidade no sul do Brasil, designadamente nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, seguindo os traços do Sec. XVIII até ao Séc. XIX.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 - Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Acção G “Projectos/Candidaturas”, Classificação Económica 04.08.02.G – Outras, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

16 de Julho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Portaria n.º 497/2008 de 28 de Julho de 2008**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, das alíneas l) e n) do artigo 2.º e alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Ontário, na importância de € 40 000,00 (quarenta mil euros), apoio destinado a participar na organização de actividades e programas, tendo por objectivo promover e revitalizar e motivar os jovens para as suas raízes açorianas nas comunidades envolvidas.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo-Países Terceiros e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Organizações Internacionais, Acção F, Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

16 de Julho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Portaria n.º 498/2008 de 28 de Julho de 2008**

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, nos últimos anos, tem acolhido um grande número de cidadãos estrangeiros;

Considerando que o estudo dos imigrantes na Região é essencial para estabelecer áreas de intervenção, a diferentes níveis, para a sua integração;

Considerando que, por motivos imprevistos, que se prendem com a crescente mobilidade dos imigrantes, verificou-se que a realização do estudo deveria envolver mais meios técnicos e humanos, o que resultou num aumento de custos.

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 6 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com a redacção do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e em conformidade com a adenda ao protocolo de colaboração celebrado com a Universidade dos Açores, através do Centro de Estudos Sociais, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para a Universidade dos Açores, de acordo com a cláusula quinta do referido protocolo, o montante de € 3 950,00 (três mil novecentos e cinquenta euros), com vista à realização de um estudo técnico-científico que permita caracterizar os imigrantes nos Açores.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção C – Estudo sobre imigração, Classificação Económica 04.07.01.C – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

16 de Julho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, VICE-PRESIDÊNCIA
DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Despacho n.º 701/2008 de 28 de Julho de 2008**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, veio criar os quadros de ilha, com a forma de promover a alteração dos modelos de estruturação dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração da Região Autónoma dos Açores, dotando-os de novos conceitos de modernidade e racionalidade;

Considerando ainda que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, estabeleceu o regime da mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma, numa clara manifestação de uma eficiência e eficaz política de gestão e racionalização em matéria de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, a afectação do pessoal aos departamentos governamentais faz-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que detêm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e dos membros do Governo Regional interessados.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1. É afecta à Direcção Regional da Cultura – Museu Carlos Machado, a funcionária Edna Guiomar Dias de Melo, auxiliar técnico de biblioteca, arquivo e documentação, da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

2. A funcionária auferirá a remuneração constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação na BEP-Açores.

26 de Junho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
Extracto de Despacho n.º 1080/2008 de 28 de Julho de 2008

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, de 8 de Julho de 2008:

É renovada a comissão de serviço de Rogério Gomes Moitoso, no cargo de Director de Serviços Financeiros do quadro de pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional – Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 2008.

É renovada a comissão de serviço de Maria Eduarda Alves Cardoso Santos Vieira, no cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade Pública Regional do quadro de pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional – Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2008.

É renovada a comissão de serviço de Teresa Maria da Silveira Torres Castro Neves Rebelo, no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção e Gestão Patrimonial do quadro de pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional – Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2008.

11 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Lopes Miranda Arruda*.

D.R. DA EDUCAÇÃO
Extracto de Despacho n.º 1081/2008 de 28 de Julho de 2008

Por despacho da Directora Regional de 17 de Julho de 2008:

Cristina Maria Vicente Esteves Ornelas, Auxiliar de Acção Educativa, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, nomeada assistente de acção educativa de nível 1, escalão 1, índice 199, do mesmo quadro de pessoal, nos termos do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2006/A de 21 de Março, em lugar criado para o efeito e a extinguir quando vagar.

A funcionária, será exonerada do lugar que ocupa com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

18 de Julho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 275/2008 de 28 de Julho de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a Associação de Voleibol de S. Miguel, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas do voleibol;

Considerando que a Associação de Voleibol de S. Miguel pretende adquirir equipamento informático;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Voleibol de S. Miguel, adiante designada por AVSM ou segundo outorgante, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição um servidor com os respectivos programas e licenças, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 3.233,67, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 2.586,94.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório e será efectuada no âmbito da dotação do FRD 2008.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 30 de Novembro de 2008.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação.

19 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 276/2008 de 28 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar o Plano de preparação anual, com vista à participação nos “Jogos das Ilhas 2010” e delegando na Associação de Voleibol de São Miguel a responsabilidade a operacionalizar o Plano de preparação do ano 2008;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação do ano 2008 da selecção regional “Jogos das Ilhas 2010”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

1.º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 17.350,00 conforme o programa apresentado, é de € 10.642,50.

2.º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo das respectivas Portarias, em condições a acordar com os Serviços de Desporto das ilhas onde se realize a actividade, ficando a AVSM dispensada do pagamento das taxas previstas no regulamento.

3.º – A DRD garante a utilização das instalações do Centro de Apoio a Desportistas, no caso de disponibilidade das mesmas, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

4.º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2008 abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Fundo Regional do Desporto e processada da seguinte forma:

1.º – 80% até 45 dias após a publicação do presente contrato-programa em Jornal Oficial;

2.º – O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a AVSM, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:

a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;

b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;

c) Realizar 2 estágios com um mínimo de 22 sessões de trabalho;

d) Garantir a participação de um mínimo de 20 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, no primeiro estágio, e de um mínimo de 16 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, no segundo estágio.

3.º - Apresentar à DRD, até 31 de Dezembro de 2008, um relatório demonstrativo do desenvolvimento dos Planos de preparação, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

4.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º. 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições

- a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferior ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 2 da cláusula 5.^a, respectivamente, motivará a redução de um valor proporcional
- b) O incumprimento dos n.ºs 2, alíneas a) e b) do n.º 2 e n.ºs 3 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

25 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elías da Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 277/2008 de 28 de Julho de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Clube Boavista de S. Mateus vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no futebol e no atletismo, tendo adquirido mais uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com a alínea d) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube Boavista de S. Mateus, adiante designado por CBSM ou segundo outorgante, representado por Manuel Pereira Furtado, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Novembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 14.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 5.600,00.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a apresentação do documento previsto no número 1 da cláusula 5.ª do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Apresentar cópia do recibo comprovativo da despesa efectuada.
- 2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto do Pico, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

02 de Julho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Boavista de S. Mateus, *Manuel Pereira Furtado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 49/2008 de 28 de Julho de 2008**AE entre a Fábrica de Tabaco Estrela - Empresa Madeirense de Tabacos, SA e os Sindicatos Representativos dos Seus Trabalhadores - Integração em níveis de qualificação.**

Por não constar, procede-se à integração em níveis de qualificação das profissões que a seguir se indicam, constantes do Acordo de Empresa mencionado em título, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 131, de 14 de Julho de 2008.

5 – Profissionais qualificados:**5.3 - Produção:**

Mecânico(a) ou Electricista
Pintor(a)
Serralheiro(a)
Trabalhador(a) fabril especial
Técnico de Qualidade
Técnico de Electrónica

5.4 - Outros:

Cozinheiro(a)
Motorista (pesados ou ligeiros)

6 - Profissionais semiquualificados**6.1 - Administrativos, comércio e outros:**

Ajudante de Cozinheiro(a)

6.2 - Produção:

Capataz
Operador(a) de máquinas
Trabalhador(a) fabril

**JORNAL OFICIAL****7- Profissionais não qualificados (indiferenciados)****7.1 - Administrativos, comércio e outros:**

Ajudante

Porteiro(a)

Trabalhador(a) agrícola

Trabalhador(a) indiferenciado

A – Praticantes e aprendizes:

Aprendiz

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Regulamento de Extensão n.º 76/2008 de 28 de Julho de 2008**

Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o Sindicato dos Operários da Construção Civil e Ofícios Correlativos da Horta.

Considerando que as [alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o Sindicato dos Operários da Construção Civil e Ofícios Correlativos da Horta](#), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 121, de 30 de Junho de 2008, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando a existência no sector económico, nomeadamente CAE - Rev.3 p1610 (Serração, Aplainamento e Impregnação da madeira, CAE – Rev. 2.1 2010), CAE - Rev.3 16230 (Fabricação de outras obras de carpintaria para construção, CAE – Rev. 2.1 20302, CAE - Rev.3 4120 (Construção de edifícios (residenciais e não residenciais), CAE – Rev. 2.1 45), CAE - Rev.3 42 (Engenharia Civil), CAE – Rev. 2.1 45) e CAE - Rev.3 p43 (Actividades especializadas de construção), CAE – Rev. 2.1 45), de entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

Considerando que em estimativa do universo laboral a abranger, encontram-se 50 entidades empregadoras e 1365 trabalhadores (Quadro de pessoal 2006), mostra-se oportuno promover,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;

Cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho e artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho com a publicação do [projecto de regulamento de extensão](#) no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 121, de 30 de Junho de 2008, ao qual não foi deduzida oposição.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

As [alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o Sindicato dos Operários da Construção Civil e Ofícios Correlativos da Horta](#), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 121, de 30 de Junho de 2008, são tornadas extensivas nas ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo:

- a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem às actividades abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;
- b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam as actividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelo sindicato outorgante.

Artigo 2.º

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo II do CCT) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção até ao limite de três.

**JORNAL OFICIAL**

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 18 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 702/2008 de 28 de Julho de 2008**

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, determino a concessão dos seguintes incentivos, que serão suportados pelo orçamento do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15, projecto 1, acção 1, do Plano:

Processo	Promotor	Empreendimento	Projecto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)	Pontuação
81-9/180	Jorge Manuel Ferreira Medeiros Ponte	Caloura Hotel Resort	Participação em Feiras e Acções Promocionais/Promoção da Imagem do Hotel Caloura	76.173,64	25.408,41	65
81-9/181	Jorge Manuel Ferreira Medeiros Ponte	Caloura Hotel Resort	Desenvolvimento de actividades de animação turística	70.072,22	35.036,11	65

20 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**Édito n.º 33/2008 de 28 de Julho de 2008**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de S. Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.C.I.E. com o n.º 30-2017/08 (2621/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Misto de MT a 30 kV, PT CB de 100 kVA e rede de BT do Lugar de Baía de Canas, sita na Freguesia da Prainha, Concelho de S. Roque do Pico, Ilha do Pico. A instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo CB de 100 kVA a 30.000/420/242V, pelo respectivo ramal

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

misto de MT a 30 kV, com 816 metros de comprimento (779 m troço aéreo e 37 m de troço subterrâneo), derivado do apoio 50A da Linha MT 30 kV S. Roque -, que se destina a abastecer o Lugar da Baía de Canas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

18 de Julho de 2008. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

HOSPITAL DA HORTA, E.P.E.

Aviso n.º 381/2008 de 28 de Julho de 2008

Obras

☐

Fornecimentos

☐

Serviços

☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não

☒

Sim

☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital da Horta	À atenção de: Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Estrada Príncipe Alberto Mónaco	Código postal: 9900-038 Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone: 292201163	Fax: 292201138
Correio electrónico: analima@hosp-horta.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1

☒

Se distinto, ver anexo A

**JORNAL OFICIAL****I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE** (Informação não indispensável à publicação do anúncio)Governo central ☐ Instituição Europeia ☐Autoridade regional/ local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras** (no caso de um contrato de obras)Execução ☐ Concepção e execução ☐Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos** (no caso de um contrato de fornecimentos)Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐Combinação dos anteriores ☐**II.1.3) Tipo de contrato de serviços** (no caso de um contrato de serviços)Categoria de serviços **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?** (Informação não indispensável à publicação do anúncio)Não ☒ Sim ☐



JORNAL OFICIAL

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso Público nº 1/2008 – Fornecimento de refeições ao Hospital da Horta.

II.1.6) Descrição/ objecto do concurso

O concurso tem por objecto o fornecimento de refeições a doentes e pessoal do Hospital da Horta.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Hospital da Horta.

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal					Vocabulário complementar (se aplicável)												
Objecto principal	5	5	5	0	0	0	0	5										
Objectos																		
Complementares																		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Código 56.29.19 – Outros serviços de fornecimento de refeições por contrato

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se podem apresentar propostas para: um lote ☐ vários lotes ☐

**JORNAL OFICIAL**

todos os lotes

☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?** (se aplicável)

NÃO

☒

SIM

☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total** (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)**II.2.2) Opções** (se aplicável). **Descrição e momento em que podem ser exercidas** (se possível)**II.3) DURAÇÃO DO****CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em
consignação (para

--	--

meses
obras)

e/ou em dias

a partir da data da

Em

3	6	5
---	---	---

 dias
fornecimentos e serviços)

dias a partir de decisão de adjudicação (para

Ou: início

/

/

e/ou termo

/

/

(dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas** (se aplicável)

Ao concorrente será exigido uma caução de 5% do montante total do fornecimento com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa do concurso.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)**

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

A proposta deve ser acompanhada:

- a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso;
- c) Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.

III.2.1.1) Situação Jurídica – documentos comprovativos exigidos

No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos em III.2.

No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;

**JORNAL OFICIAL**

- c) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
- d) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Lista dos principais serviços fornecidos, especificamente a hospitais, nos últimos três anos, respectivos montantes, data e destinatários a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares por simples declaração do concorrente;
- b) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;
- c) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos especialmente dos afectos ao fornecimento objecto do presente concurso;
- d) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;
- e) Quando a firma for detentora, certificado emitido por organismo independente para a certificação da conformidade do prestador de serviços com determinadas normas de garantia de qualidade.

Outros:

- a) Apólice de seguro de responsabilidade civil em vigor, incluindo o seguro que cubra o risco de intoxicações alimentares;
- b) Declarações abonatórias emitidas por entidades adjudicantes relativamente a serviços prestados pelos concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☒ X ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

**JORNAL OFICIAL**

NÃO

☐

SIM

☒**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

☒

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO

☐

SIM

☐

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3.) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/ s

-

/

de

/

/

**JORNAL OFICIAL**

(dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No Diário da República

IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/ s - de / / / (dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No Diário da República

IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)Número ou Mínimo / Máximo **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo ☒ em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível por ordem decrescente de importância)

Por ordem decrescente de importância Não Sim

ou

B2) os critérios indicados no caderno de ☒ encargos

**JORNAL OFICIAL****IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
(Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Nº. 1/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção

1	2
---	---

 /

0	9
---	---

 /

2	0	0	8
---	---	---	---

 (dd/mm/aaaa)

--	--	--

 ou

dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo (se aplicável): 100.00 Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento

A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

1	2
---	---

 /

0	9
---	---

 /

2	0	0	8
---	---	---	---

 (dd/mm/aaaa)

--	--	--

 dias a contar do envio ou

do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) 16.00 horas

IV.3.4) Envio de convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista

--	--

 /

--	--

 /

--	--	--	--

 (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra—país terceiro

X

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

**JORNAL OFICIAL**

Até

--	--

 /

--	--

 /

--	--	--	--

 (dd/mm/aaaa)

--	--

 meses

1	2	0
---	---	---

 dias a contar
ou

--	--

 e/ou

da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas** (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data

1	5
---	---

 /

0	9
---	---

 /

2	0	0	8
---	---	---	---

 (dd/mm/aaaa)

___ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10.00 Local: Hospital da Horta

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?** (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia**

/ / (dd/mm/aaaa)



JORNAL OFICIAL

17 de Julho de 2008 – O Vogal Executivo do Conselho de Administração, Eduardo Dutra de Medeiros Rafael.

*Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº. L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

****Cfr. descrito no Regulamento (CE) nº 451/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº. L145, de 4 de Junho.**

HOSPITAL DA HORTA, E.P.E.

Aviso n.º 382/2008 de 28 de Julho de 2008

Obras

☐

Fornecimentos

☒

Serviços

☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não

☒

Sim

☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital da Horta	À atenção de: Serviço de Instalação e Equipamentos
Endereço: Estrada Príncipe Alberto Mónaco	Código postal: 9900-038 Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone: 292201505	Fax: 292201138
Correio electrónico: gilbertosalgado@hosp-horta.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**JORNAL OFICIAL**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (Informação não indispensável à publicação do anúncio)**Governo central ☐ Instituição Europeia ☐Autoridade regional/ local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)**Execução ☐ Concepção e execução ☐Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)**Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐Combinação dos anteriores ☐**II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)**Categoria de serviços ☐ ☐**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)**Não ☒ Sim ☐



JORNAL OFICIAL

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso Público nº 2/2008 – Fornecimento e montagem de um pré-fabricado para instalação de vários serviços do Hospital da Horta

II.1.6) Descrição/ objecto do concurso

O concurso tem por objecto o fornecimento e montagem de um pré-fabricado para instalação de vários serviços do Hospital da Horta.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços Hospital da Horta.

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal					Vocabulário complementar (se aplicável)				
Objecto principal										
Objectos										
Complementares										

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Código 43.99.7 – Trabalhos de montagem de edifícios e outros elementos totalmente pré-fabricados.

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO ☒ SIM ☐

**JORNAL OFICIAL**

Indicar se podem apresentar propostas para: um lote ☐ vários lotes ☐
todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da
consignação (para obras)

Em dias dias a partir de decisão de adjudicação (para fornecimentos e
serviços)

Ou: início / / e/ou termo

/ / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Ao concorrente será exigido uma caução de 5% do montante total do fornecimento com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa do concurso.

**JORNAL OFICIAL**

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A proposta deve ser acompanhada:

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso;

c) Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.

III.2.1.1) Situação Jurídica – documentos comprovativos exigidos

No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos em III.2.

No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

**JORNAL OFICIAL**

- b) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;
- c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e das prestações de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Não são exigidos documentos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

X

**JORNAL OFICIAL**

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO

☐

SIM

☐

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3.) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/ s - / de / /

(dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No Diário da República

IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/ s - de / / / /

(dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No Diário da República

IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

**JORNAL OFICIAL**

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo ☒ em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível por ordem decrescente de importância)

Por ordem decrescente de importância Não ☐ Sim ☐

ou

B2) os critérios indicados no caderno de ☒ encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Nº 2/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de / / (dd/mm/aaaa)

obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo (se aplicável): 100.00 Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento

A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

/ / (dd/mm/aaaa) dias a contar do envio

do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República

**JORNAL OFICIAL**

Hora (se aplicável) 16.00 horas

IV.3.4) Envio de convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista

--	--

 /

--	--

 /

--	--	--	--

 (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra-país terceiro

X

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso publico)

Até

--	--

 /

--	--

 /

--	--	--	--

 (dd/mm/aaaa)

--	--

 meses

6	0
---	---

 dias a contar ou

da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data

0	1
---	---

 /

0	9
---	---

 /

2	0	0	8
---	---	---	---

 (dd/mm/aaaa)

___ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10.00 Local: Hospital da Horta

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

**JORNAL OFICIAL**NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

/ / (dd/mm/aaaa)

18 de Julho de 2008 – O Vogal Executivo do Conselho de Administração, Eduardo Dutra de Medeiros Rafael.

*Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº. L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

**Cfr. descrito no Regulamento (CE) nº 451/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº. L145, de 4 de Junho.

HOSPITAL DA HORTA, E.P.E.**Aviso n.º 383/2008 de 28 de Julho de 2008**

Concurso Público N.º 1/2008 para aquisição de serviços de fornecimento de refeições ao Hospital da Horta

Dá-se conhecimento que o anúncio a publicar no JO II 139 24 07 2008, foi objecto de rejeição de acto pelo Diário da República.

18 de Julho de 2008 – P^{Lo} Hospital da Horta, EPE, *Eduardo Dutra de Medeiros Rafael*.

**JORNAL OFICIAL****HOSPITAL DA HORTA, E.P.E.**

Aviso n.º 384/2008 de 28 de Julho de 2008

Obras

☐

Fornecimentos

☐

Serviços

☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não ☒Sim ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital da Horta	À atenção de: Serviço de Instalação e Equipamentos
Endereço: Estrada Príncipe Alberto Mónaco	Código postal: 9900-038 Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone: 292201505	Fax: 292201138
Correio electrónico: gilbertosalgado@hosp-horta.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central

☐

Instituição Europeia

☐

**JORNAL OFICIAL**

Autoridade regional/ local

☒

Organismo de direito público

☐

Outro

☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução

☐

Concepção e execução

☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as
necessidades indicadas pela entidade adjudicante

☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra

☐

Locação

☐

Locação financeira

☐

Locação-venda

☐

Combinação dos anteriores

☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços

3	8
---	---

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Não

☒

Sim

☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso Público nº 3/2008 – Prestação de serviços de recolha, tratamento e transporte de resíduos hospitalares ao Hospital da Horta.

II.1.6) Descrição/ objecto do concurso

O concurso tem por objecto a recolha, tratamento e transporte de resíduos hospitalares ao Hospital da Horta.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

**JORNAL OFICIAL**

Hospital da Horta.

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal		
Objectos		
Complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Código 38.12.11 – Serviços de recolha de resíduos médicos perigosos e outros resíduos que envolvem risco de contaminação.

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se podem apresentar propostas para: um lote ☐ vários lotes ☐
todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

**JORNAL OFICIAL****II.3) DURAÇÃO DO**Indicar o prazo em
consignação (para

--	--

CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOmeses
obras)

e/ou em dias

a partir da data da

Em

3	6	5
---	---	---

 dias
fornecimentos e serviços)

dias a partir de decisão de adjudicação (para

Ou: início / / e/ou termo

/ / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)**

Ao concorrente será exigido uma caução de 2% do montante total do fornecimento com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa do concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

**JORNAL OFICIAL**

A proposta deve ser acompanhada:

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso;

c) Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.

III.2.1.1) Situação Jurídica – documentos comprovativos exigidos

No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos em III.2.

No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

b) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;

c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e das prestações de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) “Curriculum Vitae” do concorrente, no que diz respeito à área do conhecimento base para a execução do fornecimento em causa, incluindo a lista dos principais serviços prestados nos últimos três anos, análogos aos do presente concurso;

**JORNAL OFICIAL**

b) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

☒

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO ☐ SIM ☐

**JORNAL OFICIAL**

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3.) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/ s - / de / /

(dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No Diário da República

IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/ s - de / / / /

(dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No Diário da República

IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

**JORNAL OFICIAL**A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo ☒ em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível por ordem decrescente de importância)

Por ordem decrescente de importância Não Sim

ou

B2) os critérios indicados no caderno de ☒ encargos**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Nº 3/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de

0	1
---	---

 /

0	9
---	---

 /

2	0	0	8
---	---	---	---

 (dd/mm/aaaa)

--	--	--

 ou

dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo (se aplicável): 100.00 Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento

A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

0	1
---	---

 /

0	9
---	---

 /

2	0	0	8
---	---	---	---

 (dd/mm/aaaa)

--	--	--

 dias a contar do envio

do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) 16.00 horas

IV.3.4) Envio de convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista

--	--

 /

--	--

 /

--	--	--	--

 (dd/mm/aaaa)

**JORNAL OFICIAL**

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra—país terceiro

X

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até

--	--

 /

--	--

 /

--	--	--	--

 (dd/mm/aaaa)

--	--

 meses

	6	0
--	---	---

 dias a contar ou

da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data

0	2
---	---

 /

0	9
---	---

 /

2	0	0	8
---	---	---	---

 (dd/mm/aaaa),

___ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10.00 Local: Hospital da Horta

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO

x

 SIM

--

VI.2) INDICAR SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

**JORNAL OFICIAL**

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

/ / (dd/mm/aaaa)

18 de Julho de 2008 – O Vogal Executivo do Conselho de Administração, Eduardo Dutra de Medeiros Rafael.

*Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº. L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

**Cfr. descrito no Regulamento (CE) nº 451/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº. L145, de 4 de Junho

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 343/2008 de 28 de Julho de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial de São Pedro, Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de São Pedro

Proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares para apoio ao atelier de tempos livres, e zelar pela manutenção da mesma.

Executar a referida aquisição até ao final do 1º semestre de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, um subsídio no valor de 19.398,00€ (dezanove mil trezentos e noventa e oito euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

19 de Dezembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Pedro, *Pedro Carreiro*.

CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho n.º 703/2008 de 28 de Julho de 2008

Ao abrigo do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 30/90/A, de 15 de Setembro, de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 404/A/98, de 18 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e, considerando o concurso aberto para admissão a estágio na carreira técnica (área de Contabilidade), em aviso publicado na II série do Jornal Oficial, n.º 50, de 12 de Dezembro de 2006, nomeio Nelson José Teixeira Alves Henriques, portador do bilhete de identidade n.º 10841919, emitido pelo arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, válido até 10 de Julho de 2012, no lugar de Técnico de 2ª Classe, da Divisão de Orçamento, Conta e Estatística do quadro de pessoal do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, com efeitos à data do presente despacho.

22 de Abril 2008. - A Presidente do Conselho de Administração, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Extracto de Despacho n.º 1082/2008 de 28 de Julho de 2008

Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 17 de Julho de 2008:

**JORNAL OFICIAL**

Maria Luisa Cordeiro do Couto, assistente administrativa principal do quadro regional da ilha de São Miguel, afecta à Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento da Direcção Regional dos Recursos Florestais, provida por promoção, no lugar de assistente administrativa especialista do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

17 de Julho de 2008. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Extracto de Despacho n.º 1083/2008 de 28 de Julho de 2008**

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 11 de Julho de 2008

Considerando que é objectivo do IX Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projectos e acções nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Associação Espeleológica «Os Montanheiros», com sede em Angra do Heroísmo, ilha Terceira, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela preservação e valorização do património geológico e na defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Associação Espeleológica «Os Montanheiros» pretende desenvolver no ano de 2008 projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental com o objectivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Direcção da Associação, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de acções concretas apresentadas no Plano de Actividades para 2008;

Considerando que este tipo de projectos e actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o corrente ano, em matéria de educação e promoção ambiental;

Considerando ainda o compromisso que tem vindo a ser assumido pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com as ONGA's reconhecidas na Região Autónoma dos Açores, de

**JORNAL OFICIAL**

conceder apoio financeiro para comparticipação das actividades desenvolvidas pelas mesmas em matéria de informação, sensibilização educação e formação ambientais;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no artigo 1.º, na alínea *f)* do artigo 2.º e nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 11 de Julho de 2008 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação Espeleológica «Os Montanheiros»:

1 - É atribuído à Associação Espeleológica «Os Montanheiros», com sede na Rua da Rocha, n.º 6/8, concelho de Angra do Heroísmo, pessoa colectiva 512013756, uma comparticipação financeira no valor de 65.000,00 € (Sessenta e cinco mil euros), destinada a apoiar um conjunto de actividades constantes do Plano de Actividades para 2008, designadamente projectos em matéria de educação, promoção, sensibilização e qualidade ambiental.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 — Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 – Formação e Promoção Ambiental, Acção 1 — Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01 do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para o ano económico de 2008.

18 de Julho de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Schwarz Martins*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Extracto de Despacho n.º 1084/2008 de 28 de Julho de 2008**

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar em 17 de Abril de 2008:

Considerando que o Clube Naval de Rabo de Peixe, instituição de utilidade pública com sede em Rabo de Peixe, pretende desenvolver no ano de 2008 projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica, no âmbito da sensibilização e promoção ambiental, com o objectivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista a disponibilização de meios financeiros;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que pelo Presidente da Direcção do Clube Naval de Rabo de Peixe, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de acções concretas apresentadas no Plano de Actividades para 2008;

Considerando que constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a gestão e conservação dos recursos hídricos, faunísticos e geológicos, a promoção da informação e sensibilização, educação e formação ambientais e o estudo, a coordenação, fiscalização e execução das acções de ordenamento territorial e planeamento urbanístico, na perspectiva da criação de condições para uma boa qualidade de vida da população;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no artigo 1.º, na alínea f) do artigo 2.º e nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 17 de Abril de 2008 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Clube Naval de Rabo de Peixe:

1 - É atribuído ao Clube Naval de Rabo de Peixe, com sede na Rua do Rosário, no 29, 9600 Rabo de Peixe, pessoa colectiva no 512064253, uma comparticipação financeira no valor de 11.500,00 Euros (Onze mil e quinhentos euros), destinada a apoiar um conjunto de actividades constantes do Plano de Actividades para 2008, designadamente projectos em matéria de educação, promoção, sensibilização e qualidade ambiental.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 06 – Projecto de Intervenção Específica em Rabo de Peixe, Acção B – Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

21 de Julho de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Schwarz Martins*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO**Aviso n.º 385/2008 de 28 de Julho de 2008**

Para os devidos e legais efeitos torno público que, por meu despacho exarado em 01 de Julho de 2008, e na sequência do pedido da dirigente, datado de 09 de Junho de 2008, cessou a comissão de serviço de Palmira Guincho Palhaça, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, na redacção

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

introduzida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, com efeitos à data do meu despacho.

11 de Julho de 2008. - A Presidente de Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.